PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 936, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 868/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 868, de 04 de abril de 2000, que *Autoriza o Município de Astolfo Dutra a doar áreas de terreno do Distrito Industrial I na forma que menciona."*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - omissis

Donatário	Área m2
1 – Marcan Móveis Indústria e Comércio Ltda.	**3.784,15**
2 – Locont Móveis Industria e Comércio Ltda.	**3.784,15**
3 – Antônio Venâncio Neto	**8.273,25**
4 – Cesart Móveis Industria e Comércio Ltda.	**4.000,00**
5 – S. V. Cocate Ltda.	**2.000,00**
6 – Mafari Ltda.	**2.000,00**
7 – Empreiteira Porto Santo Antônio Ltda.	**1.000,00**
8 – Raggani Indústria de Roupas Ltda.	**2.000,00**
9 - Helena Maria Dias Linhares – Bahmba Móveis	**4.000,00"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 875, de 08 de junho de 2000.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 19 de dezembro de 2002.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra